PREFEITURA DE
SÃO PAULO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- À vista do contido no presente, em especial as manifestações de CGM/COPI 161227240 e CGM/CAF/DLIC 166041561 e o Parecer da Assessoria Jurídica 167041022 , que acolho, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei federal nº 14.133/2021 e no artigo 54, caput, do Decreto Municipal nº 62.100/2022 e no exercício da delegação de competência prevista no art. 1º, inciso VII, da Portaria nº 131/CGM-G/2021, **AUTORIZO** a contratação por inexigibilidade de licitação do **Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT**, inscrita no CNPJ/MF n° 33.402.892/0011-88 para ministrar o curso *"Integridade e Equidade de Gênero no Setor Público: a Aplicação da ABNT Prática Recomendada (PR) 1019:2023 como Instrumento de Prevenção e Enfrentamento à Violência e ao Assédio"* com 2 horas de duração, destinado a 150 (cento e cinquenta) servidores da Controladoria Geral do Município, cujo valor total é de R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais), conforme Proposta 166043185 e de acordo com o Termo de Referência 163149336

II - AUTORIZO, outrossim, o empenhamento de recursos para fazer frente às despesas em tela, onerando a dotação orçamentária nº 32.00.32.10.04.122.4001.2.100.3.3.90.39.00.00.1.500.9001.1, conforme Nota de Reserva nº 60.529/26 163567794

III - Em atendimento ao art. 121 do Decreto Municipal nº 62.100/2022, **DESIGNO** como fiscal do ajuste a servidora Olívia Guimarães Mattos Espíndola , RF: 931.783.0/1 e Alex Antônio da Silva , RF: 956.346.6/1 para atuar como seu substituto.

IV - Publique-se até o item III.

V - Encaminhe-se, em seguida, à **DEOF** para publicação e emissão da nota de empenho, observando-se os ajustes indicados no Parecer da CGM/AJ (167041022), a serem implementados pela **DLIC**. Após, a DLIC deverá adotar as demais providências cabíveis, incluindo: (i) a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), dentro do prazo legal; (ii) a publicação do Extrato; e (iii) o envio desta autorização ou do referido Extrato à **ASCOM**, para fins de publicação prevista no parágrafo único do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, com posterior ou oportuno encaminhamento à **DADM**. A formalização da contratação ficará condicionada à inexistência de impedimentos e à regularidade fiscal da pessoa jurídica a ser contratada.

Marcos Augusto Carboni
Chefe de Gabinete
Em 19/10/2026, às 19:06.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **167055113** e o código CRC **60E5CEB1**.